



MUNICÍPIO DE IBAÍTI

ESTADO DO PARANÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE IBAÍTI
Estado do Paraná
PROTOCOLO
Nº 693 DATA 30/06/25
Ref. _____

SECRETÁRIO

MENSAGEM AO ANTEPROJETO DE LEI Nº 015, DE 30 DE JUNHO DE 2025.

Senhor Presidente;
Senhores (a) Vereadores (a)

Encaminhamos a essa Colenda Casa de Leis o **Anteprojeto de Lei nº 015, de 30 de junho de 2025**, que Ratifica o Protocolo de Intenções do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Norte Pioneiro – CISNORPI, com a alteração de sua natureza jurídica para associação pública, na forma dos artigos 1º, § 1º, da Lei 11.107, de 6 de abril de 2005.

Justificativa

O presente projeto de lei justifica-se na necessidade de atendimento do disposto nos artigos 3º e 6º, inc. I, da Lei 11.107/2005, por meio dos quais a constituição e aquisição de personalidade jurídica de Direito Público pelos consórcios públicos depende de ratificação mediante lei, do respectivo protocolo de intenções.

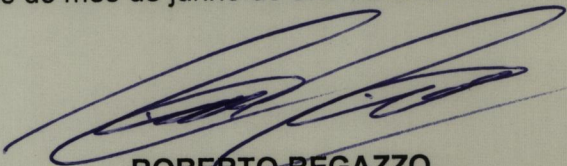
Nesse passo, por força das modificações estatutárias exigidas, para que o CISNORPI possa ampliar sua atuação para consórcio multifinalitário e, com isso, experimentar considerável crescimento e incremento de sua relevância no Norte Pioneiro, a ratificação do protocolo de intenções, objeto do presente projeto, é medida legislativa que se mostra necessária, para que tal processo de ampliação e alteração da natureza jurídica transcorra de maneira legítima e atenda aos preceitos legislativos regentes.

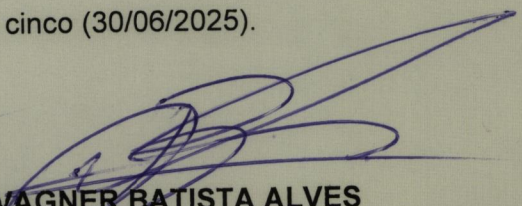
Tal modificação permite que o Consórcio atue em diversas áreas, para além da área da Saúde, garantindo maior celeridade, facilidade e economicidade nas compras públicas, e certos serviços, podendo concentrar tais atos de forma regionalizada, atendendo as necessidades do Município.

Assim, para que tais modificações tenham validade em favor desta Municipalidade e dos demais Municípios Consorciados, é necessária a ratificação do protocolo de intenções e do estatuto do Consórcio mediante lei, nos termos do art. 12-A da Lei 11.107/2005.

Outrossim, esperamos a pronta, apreciação e aprovação deste Projeto de Lei, o qual necessita que seja discutido e votado em REGIME DE URGÊNCIA, na forma regimental.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAÍTI, ESTADO DO PARANÁ, aos trinta dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco (30/06/2025).


ROBERTO REGAZZO
Prefeito Municipal


VAGNER BATISTA ALVES
Procurador Geral do Município



MUNICÍPIO DE IBAITI

ESTADO DO PARANÁ

ANTEPROJETO DE LEI Nº 015, DE 30 DE JUNHO DE 2025

(Oriundo do Poder Executivo)

Ratifica o Protocolo de Intenções do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Norte Pioneiro – CISNORPI, com a alteração de sua natureza jurídica para associação pública, na forma do art. 1º, § 1º, da Lei 11.107, de 6 de abril de 2005.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU e eu ROBERTO REGAZZO, Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam ratificados, em todos os seus termos, nos termos da Lei nº 11.107, de 6 de abril de 2005, e demais normas específicas aplicáveis, o protocolo de intenções do Consórcio Público Intermunicipal de Serviços do Norte Pioneiro – CISNORPI, com as alterações pertinentes para a ampliação de suas atividades para multifinalitário, alterando inclusive o nome fantasia do Consórcio, conforme anexo.

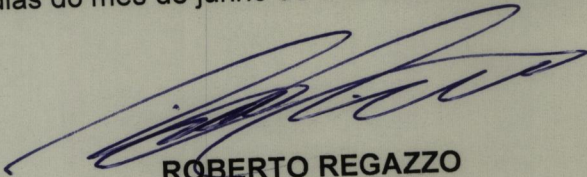
Parágrafo único. As alterações do protocolo de intenção referido no *caput* também envolvem a modificação da natureza jurídica do CISNORPI para associação pública, passando a integrar a administração indireta dos entes que o compõem, na forma prevista nos artigos 1º, § 1º, e 6º, § 1º, ambos da Lei 11.107, de 6 de abril de 2005.


Art. 2º Ficam ratificados, em todos os seus termos, nos termos da Lei nº 11.107, de 6 de abril de 2005, e demais normas específicas aplicáveis, o Estatuto do Consórcio Público Intermunicipal de Serviços do Norte Pioneiro – CISNORPI, com as alterações pertinentes para a ampliação de suas atividades para multifinalitário, alterando inclusive o nome fantasia do Consórcio, conforme anexo.

Art. 3º Os textos consolidados do Protocolo de Intenções e do Estatuto do Consórcio Público Intermunicipal de Serviços do Norte Pioneiro – CISNORPI são partes integrantes desta lei conforme anexos II e III, bem como a ata de aprovação em Assembleia Geral conforme anexo IV.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrários.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, aos trinta dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco. (30/06/2025).


ROBERTO REGAZZO
Prefeito Municipal


VAGNER BATISTA ALVES
Procurador Geral do Município